

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 557, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº546
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 546/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O referido valor fica fixado em R\$600,00 (seiscentos reais) mais a quantia de R\$78,00 (setenta e oito reais) a título de auxílio-transporte, totalizando R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), para cada estagiário".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 12 de março de 2013.


JOÃO VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal